



---

# MANUAL DO BENEFICIÁRIO

Informações sobre o Pro-social e as rotinas de procedimentos da Sebes

Agosto, 2022



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Roraima

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>1. BENEFICIÁRIOS: QUEM PODE ADERIR AO PRO-SOCIAL .....</b>	<b>3</b>
<b>2. COMO ADERIR AO PRO-SOCIAL .....</b>	<b>4</b>
2.1 Documentos necessários para a inscrição no Pro-Social .....	5
2.2 Existem prazos de carência a cumprir? .....	7
2.3 Portabilidade de outros planos de saúde .....	8
2.4 Como solicitar o desligamento do programa .....	9
<b>3. QUAIS SÃO AS MODALIDADES ASSISTENCIAIS DO PRO-SOCIAL? .....</b>	<b>9</b>
3.1 Assistência Direta à Saúde: .....	9
3.2 Assistência Indireta à Saúde: .....	9
3.3 Rede credenciada .....	10
3.4 Livre Escolha com Reembolso de Despesas .....	10
<b>4. QUAIS AS COBERTURAS OFERECIDAS PELO PRO-SOCIAL? .....</b>	<b>10</b>
4.1 O que não é coberto pelo Pro-Social? .....	12
<b>5. QUAIS PROCEDIMENTOS NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO? .....</b>	<b>13</b>
5.1 Rotinas de Autorizações .....	14
<b>6. QUAIS OS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAS FIXAS .....</b>	<b>17</b>
6.1 Existe custeio sobre a utilização do Programa? .....	17
6.2 Como utilizar racionalmente o programa e reduzir despesas .....	17
6.3 Acompanhamento das despesas do Pro-Social .....	18
<b>7. COMO PESQUISAR A REDE CREDENCIADA .....</b>	<b>19</b>
7.1 Rede credenciada direta .....	19
7.2 Rede Credenciada Indireta .....	20
<b>8. QUAIS OS CONTATOS PARA INFORMAÇÕES? .....</b>	<b>21</b>
<b>APÊNDICE .....</b>	<b>23</b>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO

## ***APRESENTAÇÃO***

O presente Manual tem por finalidade facilitar, esclarecer e orientar os beneficiários do Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da Primeira Região - PRO-SOCIAL, sobre a utilização do Programa, de acordo com as regras estabelecidas, de modo a assegurar a sua eficiência e continuidade.

### ***Missão do Pro-Social***

Em consonância com os macrodesafios do Poder Judiciário para a melhoria da gestão de pessoas, o PRO-SOCIAL desenvolve atividades relativas à qualidade de vida e bem-estar social, a fim de dar cumprimento aos objetivos estratégicos previamente definidos:

- Contribuir para o desenvolvimento do potencial humano nos órgãos da Justiça Federal.
- Promover políticas de gestão em saúde que contribuam para o bem-estar de magistrados, servidores e seus dependentes, por meio de sua rede Credenciada Própria e/ou Convênios parceiros.

### ***Visão de Futuro***

Consolidar-se perante seus beneficiários e prestadores de serviços parceiros, como um Programa de Saúde de Autogestão competente, eficaz, financeiramente hígido e autossustentável.

### ***Valores***

- Ética;
- Respeito à cidadania e ao ser humano;
- Responsabilidade na aplicação dos recursos;
- Transparência nos atos de gestão;
- Economicidade;
- Qualidade;
- Inovação.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO

## 1. BENEFICIÁRIOS: QUEM PODE ADERIR AO PRO-SOCIAL

O Regulamento Geral do Pro-Social – Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da Primeira estabelece as seguintes categorias de beneficiários:

<b>TIPOS DE BENEFICIÁRIOS</b>	
<b>Beneficiários Diretos</b>	<p><b>Titulares</b> São TITULARES do Pro-Social:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Os Magistrados, os servidores efetivos do quadro da Justiça Federal da 1ª Região, ativos e inativos, e os pensionistas do Tribunal e Seccionais, inscritos no Programa.</li><li>- Os servidores da Justiça Federal de outras regiões desde que, cumulativamente, estejam em efetivo exercício nos órgãos da Justiça Federal da 1ª Região e na situação funcional de “removido”.</li></ul> <p>Ao beneficiário titular é assegurada a permanência no Programa quando passar à aposentadoria, desde que esteja inscrito no Programa até a data da aposentadoria</p> <p><b>Dependentes</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cônjuge;</li><li>- Companheiro (a);</li><li>- Filho (a), enteado (a) com idade até 21 anos, solteiro (a);</li><li>- Filho (a), enteado (a) inválido (a);</li><li>- filho(a), enteado(a) maior de 21 anos solteiro (a), estudante, com renda líquida não superior a 2 salários mínimos, até completar 24 anos;</li><li>- Filho(a) ou enteado(a) maior de 21 anos até 28 anos, solteiro e sem companheiro, sem a necessidade de comprovação de renda, dependência econômica e escolaridade, desde que anteriormente já inscritos no ProSocial e nele permaneçam;</li><li>- Menor sob guarda ou tutela;</li></ul>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO

	<p>- Pensionista com rendimentos pagos pelo Tribunal ou Seccional.</p> <p><b>Beneficiários Especiais</b></p> <p>- filhos e enteados com idade entre 29 (vinte e nove) e 38 (trinta e oito) anos, solteiro e sem companheiro, sem a necessidade de comprovação de renda e escolaridade, desde que anteriormente já inscritos no Pro-Social e nele permaneçam</p> <p>menores tutelados ou sob guarda judicial dos titulares do Pro-Social inscritos ou mantidos no Programa por Decisão Judicial ou do Conselho Deliberativo, solteiros e sem companheiros, com comprovação de dependência econômica do titular e com renda líquida de até dois salários mínimos.</p>
<b>Beneficiários indiretos</b>	Beneficiários inscritos/mantidos por decisão judicial ou do Conselho Deliberativo do Pro-Social

## 2. COMO ADERIR AO PRO-SOCIAL

A inscrição no Pro-Social é condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Regulamento Geral do Programa, mediante apresentação dos documentos requeridos para cada categoria de beneficiário, bem como do [formulário](#) de inscrição devidamente preenchido. Os documentos deverão ser inseridos em um Processo SEI específico para esta finalidade.

### **VEDAÇÕES**

São vedadas a:

- Simultaneidade de inscrição de cônjuge e companheiro(a) ou de companheiro(a) e companheiro(a);
- Inscrição de magistrado ou servidor que, ao se aposentar, não seja beneficiário do Programa;
- Inscrição e/ou manutenção concomitante de de cônjuge ou companheiro(a) e ex-cônjuge/ex-companheiro(a);
- Inscrições de servidores sem vínculo com a Justiça Federal da 1ª Região ou de requisitados da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios. Aqueles que já estejam vinculados ao Pro-Social até o início da vigência deste Regulamento poderão



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO**

permanecer vinculados ao Programa enquanto perdurar o vínculo com a Justiça Federal;

- Inclusão de dependentes de beneficiários pensionistas e de beneficiários remanescentes da categoria de servidores sem vínculo com a Justiça Federal da 1ª Região ou requisitados da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

- Inscrição de pais/padrastos e mães/madrastas. Ressalvada a permanência dos atuais beneficiários até a extinção completa desta categoria.

**Observações importantes**

- Havendo cancelamento da inscrição, a pedido do beneficiário titular ou beneficiário pensionista, a reinscrição ao Programa somente poderá ocorrer depois de transcorridos 12(doze) meses do desligamento, podendo ser requerida, apenas, por uma vez.
- A reinscrição de beneficiário titular ou de qualquer beneficiário dependente importará na obrigatoriedade do pagamento de taxa de reinscrição equivalente a 20% do valor da contribuição mensal de cada beneficiário reinscrito, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- A inclusão de novo(a) companheiro(a) somente será permitida em período superior a 12 (doze) meses do desligamento do anterior.

**2.1 Documentos necessários para a inscrição no Pro-Social**

<b>TIPO DE BENEFICIÁRIO</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA</b>
<b>Titular</b>	- Inscrição no cadastro funcional do quadro de ativos do respectivo órgão; - Formulário de solicitação de inscrição onde declara o conhecimento e a aceitação das regras que regem o Programa.
<b>Cônjuge</b>	- Certidão de casamento; - Identidade e CPF.
<b>Companheiro(a) que mantenha união estável, inclusive homoafetiva, com o(a) beneficiário(a) titular</b>	- Carteira de identidade e CPF - sentença declaratória de reconhecimento da união estável, escritura pública declaratória de união estável ou declaração atualizada de imposto de renda apresentada pelo beneficiário titular à Secretaria da Receita Federal do Brasil na qual conste o nome do(a) companheiro(a) a ser cadastrado(a) como dependente.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO

	<p>OBS: -A inclusão de novo(a) companheiro(a) somente será permitida em período superior a 12 (doze) meses do desligamento do anterior.</p>
<p><b>Filho(a) e/ou enteado(a) com idade até 21 anos, solteiro(a)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Certidão de nascimento ou de carteira de identidade e CPF;</li><li>- No caso do enteado, declaração firmada pelo titular de residência sob o mesmo teto e dependência econômica</li><li>- Os enteados serão excluídos, automaticamente, na mesma data em que houver a exclusão do cônjuge ou companheiro(a), como dependente do beneficiário titular.</li></ul>
<p><b>Filho(a) e/ou enteado(a) inválido(a), enquanto durar a invalidez, solteiro(a), que comprove dependência econômica do beneficiário titular, cônjuge ou companheiro(a)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Certidão de nascimento ou de carteira de identidade e CPF;</li><li>- Laudo de Junta Médica oficial homologado pela junta médica do Tribunal, comprovando a invalidez, que será reavaliada na periodicidade determinada ou renovada quando julgar necessário;</li><li>- Declaração de imposto de renda do beneficiário titular ou do cônjuge ou companheiro(a) para verificação de dependência;</li><li>- Comprovante de renda líquida do filho inválido/enteado, não superior a dois salários mínimos, excluída a pensão alimentícia, ou comprovante de benefício do INSS ou certidão fornecida pelo INSS, da qual conste sua situação previdenciária;</li><li>- No caso do enteado, declaração firmada pelo titular de residência sob o mesmo teto e dependência econômica.</li><li>- Os enteados serão excluídos, automaticamente, na mesma data em que houver a exclusão do cônjuge ou companheiro(a), como dependente do beneficiário titular.</li></ul>
<p><b>Filho maior de 21 anos solteiro(a), estudante de ensino fundamental, médio ou superior, com renda líquida não superior a 2 salários mínimos, até completar 24 anos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Carteira de identidade e do CPF;</li><li>- Comprovante ou declaração atualizada do estabelecimento de ensino, a ser <b>apresentada anualmente até 30 de abril</b> e, caso complete 21 anos após essa data limite, deverá ser apresentada até o último dia do mês de seu aniversário;</li><li>- Declaração de imposto de renda do pai ou da mãe na qual o(a) filho(a) conste como dependente;</li><li>- Quando houver renda, (excluída pensão alimentícia): comprovante de renda líquida ou comprovante de benefício/certidão fornecidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social –</li></ul>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO

	<p>INSS;</p> <p>- Os enteados serão excluídos, automaticamente, na mesma data em que houver a exclusão do cônjuge ou companheiro(a), como dependente do beneficiário titular</p>
<p><b>Filho (a) ou enteado(a) maior de 21 anos até completar 28 anos, solteiro e sem companheiro, sem a necessidade de comprovação de renda, desde que anteriormente já inscritos no Pro-Social e nele permaneçam</b></p>	<p>- Carteira de identidade - CPF</p> <p>OBS: Será automaticamente excluído do Programa o dependente que, ao completar 29 (vinte e nove) anos, não tiver a inscrição como beneficiário especial solicitada pelo beneficiário titular</p>
<p><b>Menor sob guarda ou tutela</b></p>	<p>- Certidão de nascimento ou de carteira de identidade e do CPF; - Termo judicial de guarda definitiva (vigorando até a maioridade) ou provisória (atualizado anualmente), que indique o número do processo judicial no qual foi expedido, em nome do(a) beneficiário(a) titular ou do cônjuge/companheiro(a); - Declaração de imposto de renda do beneficiário titular, cônjuge ou companheiro(a) na qual conste o dependente; - Prova e/ou declaração de residência sob o mesmo teto, salvo se expressamente excepcionada na decisão judicial que concedeu a guarda ou no caso de guarda compartilhada.</p>
<p><b>Beneficiário Especial</b></p>	<p>- Carteira de identidade e do CPF; - Declaração do titular consignando a dependência econômica do filho, enteado ou menor tutelado ou sob guarda judicial.</p>
<p><b>Pensionista com rendimentos pagos pelo Tribunal ou Seccional</b></p>	<p>- Comprovante de que está cadastrado na área de Recursos Humanos do respectivo órgão; - Registro no Programa como beneficiário dependente do instituidor da pensão.</p>

## 2.2 Existem prazos de carência a cumprir?

– 24 horas – para os atendimentos de urgência/emergência, com direito a serviços ambulatoriais, mesmo em ambiente hospitalar;



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO**

- 30 dias – para consultas médicas e exames laboratoriais e radiológicos simples;
- 60 dias – para procedimentos de diagnose, tratamentos especializados, tratamentos seriados, procedimentos especiais e terapias ambulatoriais;
- 180 dias – internações hospitalares clínicas e cirúrgicas, inclusive e Assistênciaodontológica.
- 300 dias para parto e neonatologia.
- 24 (vinte e quatro) meses, para procedimentos cirúrgicos, uso de leitos de alta tecnologia e procedimentos de alta complexidade, relacionados com doenças ou lesões preexistentes, adotadas, para fins de aplicação deste dispositivo, as definições do Ministério da Saúde no contexto do Sistema Único de Saúde.

### **Observações importantes**

- O servidor empossado terá o prazo de 90 dias para solicitar a inscrição e a de seus dependentes sem a incidência de carências.
- Novos dependentes terão um prazo de até 30 dias para serem incluídos, sem o cumprimento das carências, contados a partir da data do fato gerador (certidão de nascimento, de casamento e das posteriores averbações de separação ou divórcio). desde que o titular não esteja em carência, situação em que o dependente seguirá o limite já cumprido.
- Os servidores reinscritos no Programa após cancelamento da inscrição, a pedido do beneficiário titular ou beneficiário pensionista, sujeitam-se a todas as carências previstas, bem como seus dependentes.
- O beneficiário dependente estará dispensado do cumprimento das carências, caso o pedido de inscrição ocorra até 60 (sessenta) dias da data em que completar 24 anos de idade.
- Ao filho nascido até 300 dias após o falecimento do beneficiário titular, é assegurada a inscrição no Programa, na qualidade de beneficiário pensionista.
- O beneficiário que utilizar o Programa durante o período de carência arcará com o custeio integral dos serviços utilizados

### **2.3 Portabilidade de outros planos de saúde**

Não há previsão de portabilidade de planos de saúde privados para o Pro-Social, com isenção de cumprimento das carências, visto que a legislação referente à portabilidade é instituto aplicável somente aos planos privados de assistência à saúde regidos pela Lei 9.656/1998 e



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO**

Resolução Normativa -RN ANS 186/2009. O Pro-Social é autogestão pública de assistência à saúde dos servidores e magistrados da JF-1ª Região e suas famílias, cuja inscrição é ato voluntário de cada magistrado e servidora JF-1ª Região, mediante termo de adesão às regras do Programa, que exigem o cumprimento das carências, na forma do art. 7º do Regulamento-Geral do Pro-Social.

## **2.4 Como solicitar o desligamento do programa**

Os beneficiários perderão o direito de utilizar o PRO-SOCIAL no caso de desligamento (a pedido ou de ofício), de suspensão, ou quando o beneficiário titular ou pensionista deixar de receber pela folha de pagamento do TRF ficando o beneficiário titular responsável por qualquer despesa pendente, seja sua ou de seus dependentes.

Para o pedido de desligamento, é necessário preencher o [formulário](#) específico, encaminhar ao e-mail da SEBES/SJRR (sebes.rr@trf1.jus.br) ou abrir um processo SEI.

É *obrigatória* também a devolução das carteiras do titular e de seus beneficiários ou preenchimento do termo de responsabilidade sobre o uso indevido das respectivas carteiras, bem como a quitação de eventual saldo devedor em aberto.

No caso de desligamento a pedido do beneficiário, a reinscrição no Programa somente poderá ocorrer uma única vez e somente após 12 meses do desligamento.

## **3. QUAIS SÃO AS MODALIDADES ASSISTENCIAIS DO PRO-SOCIAL?**

### **3.1 Assistência Direta à Saúde:**

A assistência direta à saúde tem como finalidade oferecer atendimento nas áreas médica, odontológica, psicológica e de enfermagem, aos servidores da Primeira Região, vinculados ou não ao Pro-Social, nas dependências do Tribunal e Seccionais.

### **3.2 Assistência Indireta à Saúde:**

A assistência indireta à saúde tem como finalidade de prestar assistência médico-hospitalar; assistência complementar em psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, dentre outros, aos servidores da Primeira Região vinculados Pro-Social, por meio da rede credenciada ou mediante livre escolha, com posterior reembolso da despesa.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO

### 3.3 Rede credenciada

É composta por hospitais, clínicas e profissionais que mantêm credenciamento direto com o Tribunal ou com as Seccionais para prestar serviços aos beneficiários do Pro-Social.

### 3.4 Livre Escolha com Reembolso de Despesas

É a forma de atendimento em que o beneficiário busca o serviço de hospitais, clínicas e/ou profissionais não credenciados ao Pro-Social, com posterior solicitação de reembolso da despesa, de acordo com as previsões normativas.

O beneficiário do Pro-Social pode solicitar o reembolso da despesa realizada **fora da rede credenciada do Programa**, mediante livre escolha de hospitais, clínicas e/ou profissionais.

O reembolso será feito de acordo com os valores previstos na tabela adotada pelo Pro-Social.

O pedido reembolso pode ser encaminhado à SEBES, por meio do [formulário eletrônico](#), Solicitação de Reembolso, disponível nos documentos a serem incluídos no processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Após o preenchimento do formulário, é necessário a apresentação da Nota Fiscal eletrônica ou do Recibo contendo a descrição do procedimento realizado. Notas Fiscais sem a devida descrição NÃO serão reembolsadas. Além do preenchimento de todos os requisitos que deverão ser preenchidos no formulário.

## 4. QUAIS AS COBERTURAS OFERECIDAS PELO PRO-SOCIAL?

O Pro-Social oferece aos seus beneficiários, na modalidade de assistência indireta, os serviços e benefícios relacionados no art. 12 do RGPS:

- I – assistência médico-hospitalar, ambulatorial e domiciliar:
  - a) Consultas médicas eletivas e de emergência;
  - b) meios complementares de diagnóstico;
  - c) tratamentos clínicos e cirúrgicos, inclusive internação hospitalar e domiciliar;
  - d) tratamento fisioterápico;
  - e) tratamento fonoaudiológico;
  - f) tratamento psicológico;
  - g) acupuntura;
  - h) terapia ocupacional;
  - i) orientação nutricional;
  - j) outras a critério da Administração, mediante proposta fundamentada, de acordo com as disponibilidades financeiras e aprovação do Conselho



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO

Deliberativo do Pro-Social.

II – assistência odontológica:

- a) consultas eletivas e de emergência;
- b) meios complementares de diagnóstico;
- c) tratamento em clínica geral e nas áreas de dentística, odontopediatria, endodontia, periodontia, cirurgia e prótese;
- d) outras a critério da Administração e de acordo com as disponibilidades financeiras.

O Pro-Social tem suas normas gerais estabelecidas no RGPS, que estabelece os direitos e deveres dos beneficiários e dependentes, **as quais os servidores declaram conhecer e acatar quando solicitam adesão ao Programa e as coberturas oferecidas pelo Pro-Social são limitadas às previstas nas tabelas adotadas.**

O Pro-Social tem cobertura de mais de 356.000 procedimentos médico-hospitalares e odontológicos. O rol obrigatório estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) estão em torno de 5.253 procedimentos, o que demonstra a abrangência e a qualidade do Programa.

A tabela de procedimentos e honorários médicos adotada pelo Pro-Social (TABJUD), bem como a tabela de procedimentos odontológicos, estão disponíveis no Portal TRF1, na seção [Tabelas Pro-Social](#).



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO

TRF1 - Tabelas

portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servidor/acoes-e-programas/pro-social/pro-social/assistencia-indireta/tabelas/

TRF1ª SJAC SJAM SJAP SJBA SJDF SJGO SJMA SJMG SJMT SJPA SJPI SJRO SJRR

JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Intranet

Comunicação Social Magistrado Servidor

Servidor >> Ações e Programas >> Pro-Social >> Tabelas >> Tabelas

A- A A+ A A

Pro-Social

Assistência Direta

Assistência Indireta

Direitos e Deveres

Rofinas de Atendimentos

Guias e Formulários

Tabelas

Tabelas

Transparência

Sistemas

Links Úteis

Contatos

**Tabelas**

- Tabela de Odontologia e Instruções Gerais
- Tabela Própria do TRF 1ª Região - TABJUD TUSS TRF1 2022
- Tabela Própria do TRF 1ª Região - TABJUD TUSS TRF1 2021
- Taxas e Diárias - Tabelas Tipo A, B e C e Instruções Gerais Vigência 01/01/2021
- Tabela de Exames Periódicos\_2022
- Tabelas Especiais - Credenciados Alto Custo
- Tabela de Assistência Domiciliar - HOME CARE
- CENTRAL NACIONAL UNIMED - CNU

#### 4.1 O que não é coberto pelo Pro-Social?

Estão excluídos da assistência à saúde suplementar prestada pelo Pro-Social os eventos e as despesas decorrentes de atendimentos, serviços ou procedimentos não descritos expressamente no Regulamento e nas normas do Programa e os provenientes de:

- Procedimento não constante das tabelas adotadas pelo Pro-Social e qualquer despesa decorrente da sua realização.
- Procedimento assistencial realizado sem atendimento às condições estabelecidas nos normativos do Programa.
- Quaisquer exames ou tratamentos sem prévia indicação médica/odontológica ou sem finalidade de diagnóstico ou tratamento.
- Procedimentos clínicos ou cirúrgicos ou odontológicos para fins cosméticos e estéticos, bem como próteses e órteses com os mesmos fins.
- Fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais não ligados ao ato cirúrgico ou ao ato odontológico.
- Tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética.
- Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto profissional, ou não reconhecidos pelos respectivos conselhos profissionais.



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO**

- h) Fornecimento de materiais e medicamentos fora do ambiente ambulatorial ou hospitalar, exceto medicamentos antineoplásicos orais para uso domiciliar.
- i) Fornecimento de produto, tecnologia ou medicamento importado não nacionalizado.
- j) Tratamentos clínicos ou cirúrgicos experimentais de qualquer espécie.
- k) Enfermagem de caráter particular em hospital ou residência, ressalvados os tratamentos em regime de assistência domiciliar autorizada pelo Programa.
- l) Permanência hospitalar após alta médica.
- m) Internação para realização de exames de diagnóstico que não requeiram o procedimento e/ou administração de medicamentos.
- n) Internação para fins de repouso, de reabilitação em geral ou de assistência em caráter social (asilo, internato e assemelhados), estada em estâncias hidromineral, hidrotermal ou climáticas e outras internações que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar.
- o) Tratamento realizado fora do território nacional.
- p) Acomodação hospitalar em padrão de conforto superior ao estabelecido no contrato de credenciamento.
- q) Despesas extraordinárias, não incluídas na diária hospitalar, realizadas pelo paciente ou seu acompanhante, tais como ligações telefônicas, frigobar, lavagem de roupa, artigos de higiene, jornais e revistas, aluguel de aparelhos de som e imagem, e outras despesas de caráter pessoal ou particular.
- r) Exames para reconhecimento de paternidade.
- s) Cirurgia e tratamentos específicos para mudança de sexo.
- t) Tratamento de infertilidade e reprodução assistida.
- u) Recanalização decorrente de cirurgia para esterilização feminina ou masculina.
- v) exames admissionais.
- w) Procedimentos solicitados pelo Departamento Nacional de Trânsito para emissão de Carteira Nacional de Habilitação.
- x) Cirurgia refrativa de correção visual, exceto nos casos previstos nos normativos do Programa.
- y) Procedimentos e/ou tratamentos decorrentes de casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente.
- z) Fornecimento de vacinas de qualquer natureza, exceto aquelas que façam parte de campanha específica preventiva adotada pelo Programa.
- aa) Outros que, a critério do Conselho Deliberativo do Pro-Social, vierem a ser definidos

## **5. QUAIS PROCEDIMENTOS NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO?**

O Regulamento Geral prevê a realização de perícias e/ou avaliações pela auditoria médica, ou Junta Médica do TRF1, com vistas à autorização prévia de determinados atendimentos.

De forma geral, são passíveis de autorização prévia os PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS e INTERNAÇÕES ELETIVAS, HOME CARE, bem como todos os PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS e TRATAMENTOS SERIADOS (Fisioterapia, RPG, pilates, acupuntura, psicologia, psiquiatria, fonoaudiologia, hidroterapia, etc.)



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO

**ATENÇÃO:** Atendimentos de emergência não necessitam de autorização.

### Manual de Perícias em Saúde da Justiça Federal da 1ª Região

Os procedimentos que exigem autorização prévia, bem como as respectivas rotinas de processamento, tanto no âmbito do TRF1, quanto das Seccionais, estão relacionados no Manual de Perícias em Saúde da Justiça Federal da 1ª Região, aprovado por meio da Portaria Presi 130/2017 ([Manual de Perícias](#)).

The screenshot shows a web browser window with the URL [portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servidor/acoes-e-programas/pro-social/pro-social/assistencia-indireta/rotina-de-atendimento/](http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servidor/acoes-e-programas/pro-social/pro-social/assistencia-indireta/rotina-de-atendimento/). The page header includes the logo of the Justiça Federal Tribunal Regional Federal da 1ª Região and navigation tabs for 'Comunicação Social', 'Magistrado', and 'Servidor'. The main content area is titled 'Rotina de Atendimento' and features a left-hand navigation menu with the following items: Pro-Social, Assistência Direta, Assistência Indireta, Direitos e Deveres, Rotinas de Atendimentos (expanded), Rotina de Atendimento, Guias e Formulários, Tabelas, Transparência, Sistemas, Links Úteis, and Contatos. The main content area lists 13 items under 'Rotina de Atendimento':

- AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS (ORIENTAÇÕES GERAIS)
  - Manual de Perícias em Saúde da Justiça Federal da 1ª Região
  - Atendimentos que necessitam de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA
- 1. Atendimento na Rede Credenciada de Alto Custo em São Paulo
- 2. Nutrição
- 3. Área Médica
- 4. Área Odontológica
- 5. Beneficiário - Inscrição e Manutenção
- 6. Carteira do Pro-Social - Segunda Via
- 7. Exame Periódico de Saúde - EPS
- 8. Governo do Distrito Federal - Programas
- 9. OPME (Médicas e Odontológicas) - órteses, próteses e materiais especiais
- 10. Reembolso
- 11. Tratamento Fora do Domicílio - TFD
- 12. Tratamentos Seriados
- 13. UTI Móvel - aérea e terrestre

Os procedimentos detalhados no Manual são exemplificativos, podendo ser acrescentados outros conforme a oportunidade e conveniência da administração do Programa.

### 5.1 Rotinas de Autorizações

As unidades de Bem-Estar do Pro-Social deverão autuar Processo Administrativo Eletrônico (PAe) com a documentação apresentada e o encaminhará para análise da auditoria médica ou da junta médica (do Tribunal ou da seccional).

A seccional que não possuir junta médica encaminhará o PAe à Secbe, que decidirá com base no parecer da junta médica do Tribunal, para ciência ao interessado (beneficiário titular) e providências pertinentes na seccional.



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO**

No Tribunal, o PAe será encaminhado à Cotação para pesquisa de preços de OPMEs, composta de 3 (três) propostas de marcas de produtos de fabricantes diferentes. Quando o paciente for vinculado a seccional, a cotação de OPMEs será feita pela Sebes/Nubes.

Tanto no Tribunal quanto nas seccionais, a auditoria técnica emitirá parecer sobre a cotação de menor valor, em prazo de acordo com a dificuldade/complexidade do procedimento e da respectiva cotação de preços de materiais. A impossibilidade de realizaras três cotações deverá ser justificada nos autos.

A decisão de autorização será encaminhada ao beneficiário titular, ao e-mail institucional, e será encaminhado ofício, também via e-mail, ao hospital onde será realizado o procedimento cirúrgico.

A cirurgia deve ser agendada somente após a autorização do Programa, pois poderão ser solicitados outros exames ou relatórios complementares.

A realização da cirurgia sem autorização prévia é de inteira responsabilidade do beneficiário.

O beneficiário pode optar pela realização da cirurgia mediante livre escolha, quanto ao profissional e/ou clínica/hospital, cumprida a tramitação prévia relativa à autorização do procedimento, pode solicitar reembolso da despesa, posteriormente ao procedimento, limitado ao valor das tabelas adotadas pelo Programa.

As autorizações de procedimentos nas instituições parceiras do Pro-Social (Saúde Caixa e UNIMED CNU) obedecem a regras do Programa, além das regras contratuais próprias.

## **5.2 Uso da Rede Credenciada com tabelas diferenciadas**

A utilização de serviços médico-hospitalares com tabelas especiais está previsto no Capítulo II da Resolução PRESI 43, de 19/10/2016 ([Tabelas especiais](#)).

Essa modalidade destina-se ao atendimento médico-hospitalar a ser prestado aos beneficiários portadores de patologias clínicas, cirúrgicas ou crônicas graves, que devido à sua natureza, necessitem de avaliação, tratamento ou supervisão por especialistas em centros de referência.

Todos os procedimentos eletivos, sobretudo exames, tratamentos antineoplásicos e diagnósticos por imagem, para os beneficiários do TRF1 e Seccionais, na rede credenciada de alto custo, estão sujeitos à autorização prévia da SECBE.

Eventual diferença entre os valores dos procedimentos adotados pela rede credenciada de alto custo e as tabelas adotadas pelo Pro-Social será cobrada mediante custeio do beneficiário-titular.

As despesas hospitalares que não tiverem correspondência com as tabelas acordadas com o Pro-Social serão cobradas integralmente do beneficiário, mediante custeio.

A SECBE divulga no Portal TRF1 a rede credenciada com tabelas especiais, na seção [Transparência > Contratos](#), do Portal TRF1 na Internet.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO

TRF1 - Contratos

portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servidor/acoes-e-programas/pro-social/prc

Pesquisar

TRF1ª SJAC SJAM SJAP SJBA SJDF SJGO SJMA SJMG SJMT SJPA SJPI SJRO SJRR SJ

JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Intranet

Comunicação Social Magistrado Servidor

Home >> Servidor >> Ações e Programas >> Pro-Social >> Transparência >> Contratos

A- A A+ A A

**Pro-Social** ▾  
Assistência Direta ▾  
Assistência Indireta ▾  
Direitos e Deveres ▾  
Rotinas de Atendimento ▾  
Guias e Formulários ▾  
Tabelas ▾  
Transparência ▲  
**Contratos**  
Beneficiários do Pro-Social (listagem)  
Relatórios  
RGPS (Todos)  
Sistemas ▾  
Links Úteis ▾  
Contatos ▾

**Transparência - Relatórios e Contratos**

- Termo de Cooperação dos Tribunais
  - **Termo de Compromisso dos Tribunais - 02-12-2011**
  - 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso dos Tribunais - março/2012
  - 2º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso dos Tribunais - 14/11/2012
  - Termo de Cooperação dos Tribunais - 2017
- Termos de Credenciamentos do Pro-Social
  - Unimed Norte e Nordeste
  - Credenciamentos de São Paulo
    - Fundação Zerbini - Instituto do Coração (INCOR)
    - Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração (HCOR)
    - Enimar Serviços Médicos Ltda
    - Hemocor Serviços Hemodinâmicos e Cirúrgicos Ltda
    - Cirucard Serviços Médicos e Hospitalares Ltda
    - Fundação Antonio Prudente (Hospital do Câncer - AC Camargo Câncer Center)
    - Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência (Hospital BP)
    - Fundação Faculdade de Medicina (Hospital das Clínicas)
    - Sociedade Beneficente de Senhoras (Hospital Sírio Libanês SP)
    - Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência (Hospital BP Mirante)
- Contratos
  - Auditoria Médica
  - Esterilização de Materiais Hospitalares
  - Fornecimento de Gás Oxigênio
  - Fornecimento de mão-de-obra de Profissionais de Saúde
  - Lavanderia
  - Locação de mão-de-obra - Berçaristas
  - Manutenção em Equipamentos Odontológicos
  - Suporte Técnico - Sistema e-Prosocial
- Convênios
  - Saúde Caixa



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO

## 6. QUAIS OS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES MENSIS FIXAS

Tabela de Contribuição per capita, por faixa etária

IDADE	FAIXA	CUSTO PER CAPITA
até 18 anos	1	R\$ 126,00
de 19 a 23 anos	2	R\$ 196,00
de 24 a 28 anos	3	R\$ 271,00
de 29 a 33 anos	4	R\$ 273,00
de 34 a 38 anos	5	R\$ 287,00
de 39 a 43 anos	6	R\$ 316,00
de 44 a 48 anos	7	R\$ 344,00
de 49 a 53 anos	8	R\$ 442,00
de 54 a 58 anos	9	R\$ 476,00
acima de 59 anos	10	R\$ 609,00

### 6.1 Existe custeio sobre a utilização do Programa?

Além das contribuições mensais fixas, haverá custeios sobre o valor dos procedimentos realizados pelos beneficiários, fixados nos seguintes percentuais:

I – procedimentos médicos, ambulatoriais e tratamentos seriados: 20% (vinte por cento);

II – internações clínicas e cirúrgicas: 8% (oito por cento);

III – procedimentos Odontológicos: 30% (trinta por cento).

IV- UTI aérea ou terrestre: de acordo com norma específica;

V- OPMES: de acordo com norma específica.

**OBS:** O custeio dos tratamentos seriados que excederem os limites parametrizados será de 50% (cinquenta por cento).

### 6.2 Como utilizar racionalmente o programa e reduzir despesas

- O titular deve conferir, mensalmente, seu demonstrativo de despesas e os de seus dependentes, bem como o conteúdo das guias antes de assiná-las. Não se deve assinar guias em branco, nem antes da data de realização de procedimentos, no caso de tratamentos seriados.



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO**

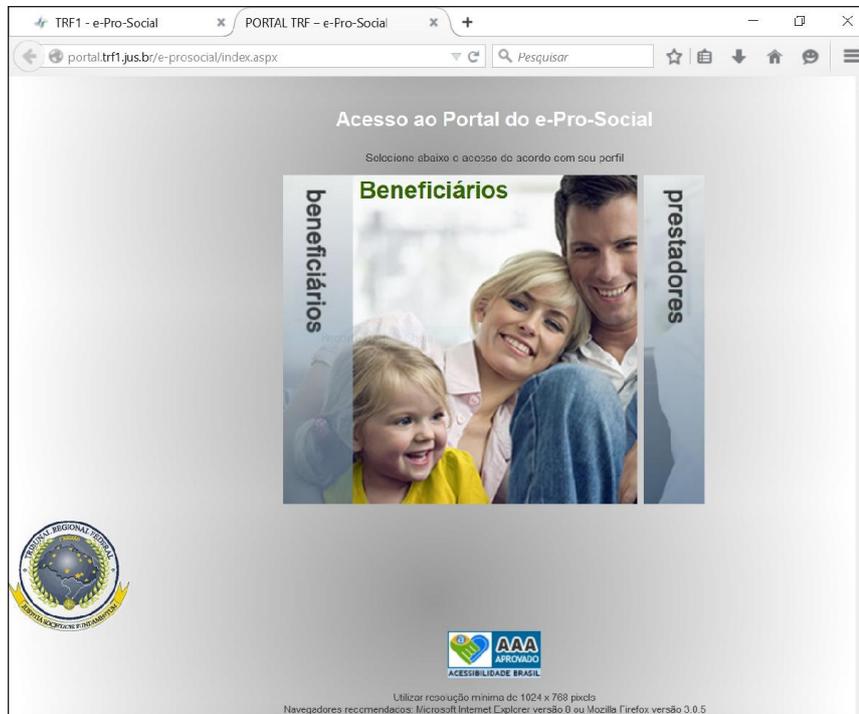
- b) Os beneficiários devem ficar atentos ao prazo de retorno para consultas, que geralmente é fixado no termo de credenciamento em 15 dias, a fim de evitar pagamento de nova consulta quando retornam com exames realizados.
- c) Na dúvida sobre a validade dos exames laboratoriais e de imagem solicitados, consultar o médico do Tribunal ou da Seccional para que avalie a validade dos exames já realizados, de modo a evitar que sejam feitos novos exames desnecessariamente;
- d) Procedimentos odontológicos de prevenção devem ser realizados preferencialmente pelos dentistas da assistência direta interna no Tribunal ou Seccional, sempre que disponível;
- e) Em caso de internações eletivas, é importante verificar os horários para agendamento dos procedimentos cirúrgicos, a fim de evitar o pagamento de acréscimo de 30% sobre procedimentos médicos e 20 % sobre taxas, evitando a realização de procedimentos entre as 19h e 7h do dia seguinte durante a semana e em qualquer horário aos sábados domingos e feriados;
- f) Sempre que possível, procurar o serviço de emergência de hospitais fora dos horários especiais em que há maior ônus para o Programa e, conseqüentemente, para o beneficiário (Procedimentos realizados entre as 19h e 7h do dia seguinte durante a semana e em qualquer horário aos sábados domingos e feriados têm acréscimo de 30% para procedimentos médicos e 20 % sobre taxas).

### **6.3 Acompanhamento das despesas do Pro-Social**

O beneficiário poderá acompanhar suas despesas, acessando o portal do Pro-Social ([e-Pro-Social](#)) aba “Beneficiários” e, por meio de login e senha (que deverá ser solicitada à SEBES), visualizar e acompanhar a utilização.



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO**



Este é um importante instrumento de controle pessoal para que o beneficiário possa verificar, efetivamente, a evolução dos gastos e os valores relativos à coparticipação que serão descontados em folha de pagamento e, Através do [Tutorial](#), poderá entender melhor como funciona.

## **7. COMO PESQUISAR A REDE CREDENCIADA**

### **7.1 Rede credenciada direta**

O Programa possui rede credenciada própria, incluindo clínicas, laboratórios, serviços odontológicos, médicos e outros profissionais que prestam serviços mediante termo de credenciamento firmado com o TRF e a Seção Judiciária de Roraima.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO

A relação de profissionais está distribuída por unidade da Justiça Federal da 1ª Região, Tribunal e Seccionais está disponível no Portal do TRF1 no caminho: [Servidor](#) > [Ações e Programas](#) > [Pro-Social](#) > [Assistência Indireta](#) > [Rede de Credenciados](#).

TRF1 - Rede de Credenciad... x

Página inicial do Mozilla Fir... x

portal.trf1.jus.br/main.jsp?lumChannelId=FF808081318FADE3013190C

JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Comunicação Social    Magistrado    Servidor

Servidor >> Ações e Programas >> Pro-Social >> Assistência Indireta >> Rede de Credenciados

**Rede de Credenciados**

- Credenciados Diretos ao PRO-SOCIAL --- Atendimento na Primeira Região

**Acesso à Rede Credenciada Pro-Social**

PRO-SOCIAL

Procure utilizar sempre na consulta, os filtros Estado e Especialidades.

Também é possível encontrar na relação encaminhada por e-mail pela SEBES/SJRR. É necessária apresentação das Carteiras do Programa para atendimento na rede credenciada do Pro-Social, que não está obrigada a atender sem carteiras.

O credenciamento direto deve ser sempre a primeira escolha, já que é mais célere em relação à necessidade de autorizações, quando necessárias, e tem o custeio menor, já que as tabelas das parcerias não estão sob a governabilidade do Pro-Social, sem a incidência de despesas da administração.

## 7.2 Rede Credenciada Indireta

Em razão da amplitude territorial da Justiça Federal da 1ª Região e buscando alternativas de contemplar os beneficiários de outras localidades, notadamente no interior do País onde estão sediadas as subseções, fizeram-se necessárias alternativas suplementares de atendimento.

O Pro-Social estabeleceu parcerias, por meio do credenciamento da UNIMED CNU e



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO**

pelo custo convênio com o Saúde Caixa. O pagamento dos procedimentos após a utilização e de acordo os custos pactuados é de responsabilidade do TRF1 e das Seccionais vinculadas, ou seja, o Saúde CAIXA e a Unimed CNU não mantém relação direta de nenhuma natureza com os beneficiários do Pro- Social, razão pela qual não incidem as normas do Código de Defesa do Consumidor sobre esses ajustes. As cláusulas pactuadas nessas parcerias têm por regência as regras da autogestão pública fechada do Pro-Social, sem interferência da ANS.

**Relação de credenciados no Saúde Caixa:**

<https://saude.caixa.gov.br/PortalServicosPRD/Home/> -> Rede de Atendimento -> Selecionar Estado e Cidade -> Pesquisar.

**Relação Unimed CNU:** <http://www.unimedfama.com.br/> -> Guia Médico Unimed Fama – Boa Vista.

## **8. QUAIS OS CONTATOS PARA INFORMAÇÕES?**

<b>SEBES/SJRR</b>	
<b>NOME</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>Natália Aires Oliveira</b>	<b>2121-4216</b>
<b>John Silva pereira</b>	<b>2121-4286</b>
<b>Recepção</b>	<b>2121-4217</b>
<b>Dentista</b>	<b>2121-4219</b>

**Outros contatos:**



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO

TRF1 - Fale Conosco

portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servidor/acoes-e-programas/pro-social/prc

JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Comunicação Social    Magistrado    Servidor

Servidor    Ações e Programas    Pro-Social    Contatos    Fale Conosco

### Fale Conosco

- SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL/SECBE - Gabinete - (61) 2196-2443**  
Diretor(a): Ionice de Paula Ribeiro - e-mail: secbe@trf1.jus.br
- Assessoria Adjunta - (61) 2196-2447**  
Assessor(a): Mirian Guimarães Sentos - e-mail: secbe@trf1.jus.br;
- Recepção/Protocolo - SECBE - (61) 2196-2444**  
Responsável: Arismar Nunes de Araújo - e-mail: secbe@trf1.jus.br
- Seção de Análise e Operacionalização de Programas de Saúde - SEOPS - (61) 2196-2447**  
(Tratamento Fora do Domicílio/TFD e Decisões do Conselho Deliberativo do Pro-Social)  
Supervisor(a): Milene Rodrigues de Souza Bacelar - e-mail: secbe@trf1.jus.br
- Auditoria Médica e Cotação - (61) 2196-2440 / (61) 2196-2441 - e-mail: secbe.auditoria@trf1.jus.br**  
- Médico Auditor: Dra. Karina Maciel Trindade CRM: 22442/DF  
- Enfermeira Auditora: Thamires Ita de Lucena  
- Cotação: Robson Reis Sentos
- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIVAF - (61) 2196-2452**  
Diretor (a): Marilene Sousa da Silva - e-mail: divaf@trf1.jus.br  
Recepção - 2196-2453 - e-mail: divaf.protocolo@trf1.jus.br  
- Responsável: Rita Ferreira da Silva  
Protocolo (Entrega de Faturas) - 2196-2454 - e-mail: divaf.protocolo@trf1.jus.br  
- Responsável: Jordana Mangolin
- Seção Financeira - SEFIN - (61) 2196-2449**  
Supervisor(a): Adriane Marcos Delfino - e-mail: sefin@trf1.jus.br
- Seção de Análise de Faturas de Laboratórios, de Clínicas e de Reembolso - SEFAL - (61) 2196-2455**  
Supervisor(a): Nilton Fagundes Viriato - e-mail: sefal@trf1.jus.br
- Seção de Contabilidade - SECOT - (61) 2196-2451**  
Supervisor(a): Fransuar de Almeida Sousa - e-mail: secot@trf1.jus.br
- Seção de Análise de Faturas Hospitalares - SEFAH - (61) 2196-2456**  
Supervisor(a): Héliida Adriana da Silva Perelro - e-mail: sefah@trf1.jus.br
- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E NEGÓCIOS - DIANE - 2196-2431**  
Diretor(a): Márcio Albuquerque - e-mail: diane@trf1.jus.br  
Recepção/Protocolo - 2196-2431 - e-mail: diane@trf1.jus.br
- Seção de Cadastro de Beneficiários - SECAB - 2196-2442 | 2196-2438 | 2196-2437**  
Supervisor(a): Mônica Valéria Ávila Gomes - e-mail: secab@trf1.jus.br  
(Inscrição | desligamento | recadastramento | cartelas)
- Seção de Convênios, Contratos e Credenciamentos - SECOC - 2196-2432 | 2196-2433 | 2196-2434**  
Supervisor(a): Darc Lopes - e-mail: secoc@trf1.jus.br
- Seção de Informação e Suporte ao e-Pro-Social - SEISP - 2196-2439**  
Supervisor(a): Rafael Pires de Carvalho - e-mail: seisp@trf1.jus.br  
Suporte ao sistema e-ProSocial: Cláudio Henrique Garbo - e-mail: prosocial.suporte@trf1.jus.br
- DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DISAO - 3314-5841/5374**
- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DIASA - 3314-5237**

O Firefox automaticamente envia alguns dados para a Mozilla de forma que podemos aprimorar sua experiência. Escolher o que compartilhar

POR 15:46  
PTB2 10/03/2019



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO

## APÊNDICE

### A1. O QUE É UM PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE

O Pro-Social – Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da Primeira Região foi instituído pela Resolução 2/1989, posteriormente, reestruturado pela Resolução PRESI/SECBE 6, de 04/06/2003 e pela Resolução PRESI/SECBE 6, de 30/04/2013. Atualmente é regido pela Resolução PRESI/SECBE, 9, de 23/04/2014, tendo **natureza jurídica de um programa de autogestão administrativa gerido pela Secretaria do Bem-Estar Social - SECBE, unidade que integra a estrutura administrativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região** e nas seções judiciárias vinculadas, pelas Seções de Bem-Estar-Social - SEBES (SJAP, SJAC, SJRR, SJRO, SJAM, SJMA, SJTO, SJMT e SJPI) e Núcleos de Bem-Estar Social - NUBES (SJDF, SJGO, SJBA, SJPA, SJMG), com a finalidade de executar, mediante autogestão, sem finalidade lucrativa, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, os recursos destinados à saúde dos magistrados e servidores consignados no Orçamento Geral da União, na ação orçamentária Assistência Médica e Odontológica ao Servidor - AMOS, de forma conjunta com os recursos próprios oriundos da contribuição e coparticipação dos seus beneficiários, que aderem voluntariamente ao Programa.

Em síntese, o Pro-Social é um Programa fechado de autogestão pública, instituído com fundamento no art. 184, III, c/c art. 230 da Lei 8.112/1990, para oferecer assistência à saúde aos magistrados e servidores efetivos do quadro da Justiça Federal da 1ª Região, ativos e inativos, pensionistas estatutários vitalícios e seus dependentes inscritos, razão pela qual **não tem registro ou vínculo com a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, visto que União não comercializa planos de saúde de nenhuma natureza; sendo fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União.**

### A2. QUAIS SÃO AS NORMAS QUE REGEM O PRO-SOCIAL

Além dos normativos internos do TRF1, aplicáveis a todas as Unidades administrativas, o Programa obedece a seguinte fundamentação legal específica:

- **Resolução PRESI/SECBE 9, de 23/04/2014**, que aprova o Regulamento-Geral do Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da Primeira Região – PRO-SOCIAL.
- **Portaria PRESI 7724559, de 27/02/2019**, que aprova a tabela de contribuição per capita por faixa etária, com vigência a partir do dia 1º de março de 2019.
- **Resolução PRESI/SECBE 30, de 17/12/2013**, que dispõe sobre o auxílio para Órteses, Próteses e Implementos médico-odontológicos, alterada pela Resolução PRESI 15, de 16/07/2014.
- **Resolução PRESI 43, de 19/10/2016**, que dispõe sobre Tratamento Fora do Domicílio TFD e sobre a utilização de serviços médico-hospitalares com tabelas especiais.
- **Resolução PRESI 670-27, de 22/12/2008**, que trata do Programa de



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO

Desenvolvimento Materno-Infantil – MATERNAL.

- [Portaria PRESI 257, de 24/06/2015](#), que dispõe sobre o Exame Periódico de Saúde.
- [Portaria PRESI 181, de 30/10/2013](#), que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a concessão de Auxílio-medicamento, em regime domiciliar, alterada pela Portaria PRESI283, de 02/09/2021.
- [Portaria PRESI 130, de 04/04/2017](#), que aprova o Manual de Perícias em Saúde da Justiça Federal da 1ª Região.
- [Portaria PRESI 300, de 23/08/2016](#), que dispõe sobre a realização de perícia médica oficial e a reavaliação médica periódica no âmbito do Tribunal e seccionais vinculadas. Alterada pela Portaria PRESI 130, de 04/04/2017.
- [Portaria PRESI 249, de 21/07/2017](#), que dispõe sobre a Assistência Domiciliar à Saúde - Home Care.
- [Portaria PRESI 182, de 30/10/2013](#), que dispõe sobre o Auxílio Ortodôntico.
- [Portaria PRESI 366, de 31/12/2008](#), que dispõe sobre a padronização de procedimentos aplicáveis aos pagamentos das despesas médico-odonto-hospitalares e assistência do Pro-Social, alterada pela Portaria PRESI 222, de 14/07/2017.
- **Portaria PRESI – 5682668, de 13/03/2017**, que aprova a [IN-18-08](#) – Assistência Complementar à Saúde.
- [Instrução Normativa 18-07, de 29/11/2002](#), que trata da Assistência à Saúde.

A íntegra das normas do Programa pode ser consultada no Portal TRF1, na sessão [Servidor > Ações e Programas > Pro-Social > Pro-Social > Normas](#).

### **A.3 QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS DEMANDAS/ROTINAS DE USO DOS BENEFICIÁRIOS?**

No que diz respeito às rotinas, podemos encontrar as seguintes:

[Procedimentos que requerem autorização prévia](#)

[Rotina de Atendimento na Rede de Alto Custo em São Paulo](#)

#### **1. Nutrição**

[Rotina para Atendimento com Nutricionista](#)

#### **2. Área Médica**

[Auxílio Medicamento](#)

[Cirurgia Bariátrica](#)



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO

[Facectomia \(Cirurgia de Catarata\)](#)

[Cirurgia Refrativa](#)

[Cirurgia Plástica Reparadora](#)

[Balão Intra-gástrico](#)

[DIU – Dispositivo Intra-Uterino](#)

[Esterelização Cirúrgica \(Laqueadura tubária ou Vasectomia\)](#)

[Mamoplastia](#)

[Implante de Anel de Ferrara](#)

[Internação de Emergência](#)

[Internação Domiciliar – Home-Care](#)

[Internação Eletiva](#)

### **3. Área Odontológica**

[Tratamento Odontológico Geral](#)

[Documentação Ortodôntica](#)

[Auxílio Ortodôntico](#)

[Cirurgia Ortognática](#)

[Prótese para implante](#)

### **4. Tratamentos Seriadados**

[Orientações Gerais](#)

[Acupuntura](#)

[Fisioterapia Domiciliar](#)

[Ortóptica](#)

[Pilates](#)

### **5. Outros**

[Custo da Carteira do Pro-Social – Segunda Via](#)

[Rotina - Exame Periódico de Saúde/EPS](#)

[Rotina para Autorização de OPMEs](#)



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA – SJRR  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO TRF 1ª REGIÃO

[Rotina para Solicitação de Reembolso](#)

[Rotina para Tratamento Fora do Domicílio - TFD](#)

[Rotina para Utilização de UTI móvel \(aérea e terrestre\)](#)

## **6. Formulários**

[Emissão de Segunda Via da Carteira do Pro-Social](#)

[Solicitação de Reembolso](#)

[Requerimento para Tratamento Fora do Domicílio - TFD](#)

[Solicitação de Reembolso – TFD](#)

Demais formulários e solicitações podem ser encontrados no [Portal do TRF1](#).

**Natália Aires Oliveira**

Supervisora da SEBES/SJRR

**John Silva Pereira**

Enfermeiro Auditor da SEBES/SJRR